MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

DECRETO Nº 1.091/2009

Fixa a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1º - Ficam atualizados, nos termos do § 3º do art. 34, do Código Tributário Municipal, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em 8% (oito por cento).

Art. 2º - Fica fixado, como data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o dia 11 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Fica concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para pagamento à vista.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em 4 (quatro) vezes, vencendo a primeira parcela no dia 11 do mês de maio do corrente ano, e as demais no dia 10 dos meses subseqüentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de março de 2009.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

pjm/pclb